

DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº 15.066.619-8, ratifico a deliberação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e determino a suspensão do Processo Administrativo de Responsabilização em face a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, CNPJ 34.028.316/0020-76, pelo período de 06 meses a contar da notificação da contratada quanto a esta decisão.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 04 de maio de 2018.

MARCELLO ALVARENGA PANIZZI
Diretor-Geral do DETRAN/PR